



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DECRETO Nº 2.721, DE 09 DE MARÇO DE 1.994.

Altera prazo para pagamento do Imposto Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos e do Imposto Sobre Serviços.

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Tabela V a que se refere o artigo 12 e com o artigo 10 do Decreto nº 2.692/94;

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 25 de março de 1.994 o prazo para pagamento das parcelas vencíveis em 15 de março de 1.994, referentes ao Imposto Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos (I.P.T.U) e ao Imposto Sobre Serviços (I.S.S.).*
- Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*
- Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de março de 1.994.*

JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 09 de março de 1.994.

EUGENIO NOBILE
DIRETOR DE GABINETE